



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

LIBO
08/10/19
Assinatura

IND 2454/2019
INDICAÇÃO : 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de indicar diretores de escolas públicas para compor o Conselho de Educação do Distrito Federal, na cota prevista no inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 1.868, de 19 de janeiro de 1998.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de indicar diretores de escolas públicas para compor o Conselho de Educação do Distrito Federal, na cota prevista no inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 1.868, de 19 de janeiro de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade fazer justiça aos diretores das escolas públicas do Distrito Federal, que são gestores dedicados, que enfrentam hercúleos problemas no seu cotidiano profissional e que praticamente não contam com instâncias adequadas para apresentar os problemas vividos nos estabelecimentos que comandam e de tentar, quando nada, lograr êxito na resolução dos mesmos.

Sabemos como é difícil gerir um estabelecimento público de ensino, uma vez que falta praticamente tudo, e são esses gestores, aliados aos demais membros do corpo docente, que se entregam a uma luta diária na busca de levar solução às ausências, gastando para esse fim, inclusive, recursos de seus próprios salários, mesmo após o advento do PDAF, que nem sempre chega a tempo para fazer frente as deficiências financeiras.

O Conselho de Educação do Distrito Federal, órgão superior de deliberação coletiva, instituído pelo Decreto nº 171, de 7 de março de 1962, tem a atribuição de normatizar, orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino das redes pública e privada do Distrito Federal, bem como formular a política de educação em consonância com os

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 08/10/19 às 15:35
Assinatura Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



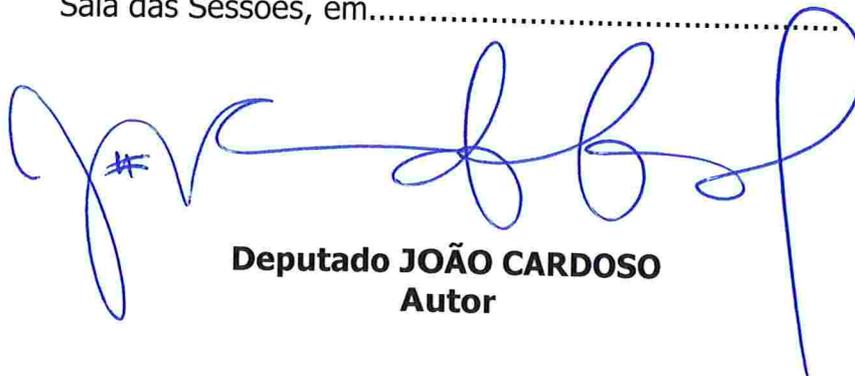
arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal, com o art. 221 e seguintes da Lei Orgânica do Distrito Federal e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 24 de dezembro de 1996. Ora, no caso das escolas públicas quem melhor do que os diretores para identificar os problemas e apontar as melhores soluções para eles?

Então é justo que o Senhor Governador, de posse das atribuições que legalmente lhes são privativas, empreenda esforços no sentido de atender ao presente pleito, o qual tem a ainda o fito, porque não dizer o principal, de assegurar melhorias nas escolas públicas, que devido a sua importância na formação da cidadania, merecem ser vistas com melhores olhos e atendidas com maior presteza.

Por conta disso, entendemos que é oportuna e necessária a inclusão de diretores das mencionadas escolas na composição do Conselho de Educação (de formação paritária), na cota do GDF, que são seis membros indicados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado JOÃO CARDOSO
Autor**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 24541/2019

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 19/09/2019 16:13

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 24541/2019
Folha Nº 03